LEI N.º 488, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 278, DE 01/09/1998 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 426, DE 18/10/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – O artigo 25, da Lei Municipal n.º 278, de 01/09/1998, alterada pela Lei Municipal n.º 426, de 18/10/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 25 -

I – Gratificação de incentivo a docência de 20% (pó de giz);
....."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 03 de setembro de 2003.

JOSÉ ROBERTO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas.